

PROJETO DE LEI Nº 2.336, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

VALE VERDE - RS  
**PROTOCOLO**  
Nº 12 HORA 16:55  
DATA 17 / 01 / 2025  
[Assinatura]  
FUNÇÃO

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências."

**Art. 1º** – Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal.

**Art. 2º** – É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Operário Especializado	40/horas semanais

**Art. 3º** - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

**§ 1º** – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

**§ 2º** - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

**Art. 4º** - Os requisitos para provimento do cargo, a remuneração, bem como as suas atribuições, são as previstas na Lei Nº 1.188/2011, ficando também o servidor subordinado as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 411/2002.

Recebido

21 / 01 / 25  
Gabinete [Assinatura]

[Assinatura]

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE  
VERDE, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

  
**RICARDO FROEMMING**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 2.336, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o referido Projeto de Lei, com o intuito da contratação por tempo determinado, 01 (um) Operário Especializado, para atender demanda de serviços apresentada no momento, suprimindo as necessidades da administração municipal, a qual foi solicitada pelas secretarias municipais, em especial pela Secretaria de Obras. A contratação se dará conforme a lista do concurso realizado no ano passado.

Diante dessa situação, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais, colocamos a Secretaria de Administração à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos e solicitamos apreciação em de **REGIME URGÊNCIA**.



**RICARDO FROEMMING**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Lei N° 1.188/2011, de 03 de maio de 2011.

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: "4"**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.
- b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capa e estofamentos, operar entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc) aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizado ou em uso, auxiliar em trabalhos de construção, de marcenaria, carpintaria, de pintura, de pedreiro, mecânica, ferraria, de topografia, bem como manusear equipamentos e materiais pertinentes a estas atividades, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.  
Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução formal: 2ª série do Ensino Fundamental.
- b) Idade: mínima de 18 anos;
- c) Outros: Conforme previsto no processo seletivo ou concurso.